



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

LEI Nº 1412/2013

DATA: 01.10.2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a firmar convênio com a “Casa Abrigo Esperança” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:

I - Lei do PPA – Plano Plurianual nº. 1.132/2009 de 17/12/2009 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:

ÓRGÃO: 0800 – DPTO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0803 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	PROJETOS/ ATIVIDADE	AÇÕES/METAS	Unidade Medida	Meta Física	
				2013	2014
08.243.0025.6.056	Programa de Proteção Social Básica de Atenção a Criança e Adolescente	Manter Convênio com “Casa Abrigo Esperança” objetivando a conjugação de esforços para a realização de ações de atendimento às crianças, desamparadas do Município.	unidade	06	06

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1308/2012 de 09.08.2012:

ANEXO V – Planejamento Orçamentário – LDO

Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2013

PROGRAMA 025 – ASSISTÊNCIA AO MENOR		
AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META 2013
Manter Convênio com “Casa Abrigo Esperança” objetivando a conjugação de esforços para a realização de ações de atendimento à crianças, desamparadas do Município.	unidade	06

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder transferências de recursos financeiros, mensais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por criança assistida na “Casa Abrigo Esperança” no Município de Pato Branco - PR, objetivando a conjugação de esforços para a realização de ações de atendimento as crianças desamparadas do Município de Itapejara D'Oeste/Paraná.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Art. 3º - Os recursos para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento Geral do Município através da funcional programática: 08.243.0025.6.56 – Programa de Proteção Social Básica de Atenção a Criança e Adolescente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, 01 do mês de outubro de 2013.


Eliandro Luiz Fichetti,
Prefeito Municipal.